



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2017
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito **Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES**, que no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** para o **FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, sem exclusividade, para atender a demanda dos **MUNICÍPIOS DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Águas de Chapecó, sita à Rua Porto União nº 968, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Portaria Interministerial MP/MF nº 217 de 31/07/2006.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A partir do dia 15 de Março de 2017, início à partir das 08:30hrs.

LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC, localizada na Rua Porto União, nº 968, centro, na cidade de Águas de Chapecó/SC.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de Laboratório para confecção e Moldagem de Próteses Totais (PT), Próteses Parciais Removíveis (PPR) para protetização da população usuária do SUS da Rede Básica Municipal de Águas de Chapecó**, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

Item	Qtde Estimada	Descrição	Valor Unitário
1	250	PROTESE TOTAL SUPERIOR E INFERIOR (PT) ACRILIZADA: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguinte características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. ausência total de bolhas ou porosidades. fluorescência natural. CERTIFICAÇÃO ISO. inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização. COM MOLDAGEM.	285,00
2	100	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL SUPERIOR E INFERIOR (PPR) ACRILIZADA: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência, cromo cobalto com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. ausência total de bolhas ou porosidades. fluorescência natural. CERTIFICAÇÃO ISO. inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização. COM MOLDAGEM.	345,00

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Edital de Credenciamento pressupõe o que segue:

1.2.1 – Recolher e entregar junto a Unidade Básica de Saúde, no município de Águas de Chapecó, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os modelos e moldes, responsabilizando-se pelo zelo dos mesmos.

1.2.2 – Todas as etapas laboratoriais, incluindo materiais, mão-de-obra e custos adicionais correrão por conta da licitante, a saber:

1.2.2.1 – Confeção de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;

1.2.2.2 – Confeção de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;

1.2.2.3 – Montagem de dentes de acrílico sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;

1.2.2.4 – Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

1.2.3 – A **credenciada** fica obrigada ao reembasamento das próteses sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Águas de Chapecó/SC**, quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito, devolvendo à Unidade Básica de Saúde – UBS no dia seguinte ao recolhimento.

1.2.4 – A **credenciada** será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Águas de Chapecó/SC**.

1.2.6 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços **deste credenciamento** são de inteira responsabilidade da licitante.

1.2.7 – A **credenciada** deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.

1.2.8 – O prazo para entrega dos trabalhos laboratoriais obedecerá a critérios e datas definidas pelo cirurgião dentista responsável pelas etapas clínicas.

1.2.9 – O modelo inicial em gesso será fornecido pelo Fundo Municipal de Águas de Chapecó/SC.

1.2.10 – a quantidade de **próteses** acima indicadas representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Edital de Credenciamento, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada, ou pode ser acrescida, nos termos da legislação vigente.

1.2.11 – pelos valores indicados no quadro acima, a **CRENCIADA** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.

1.2.12 – A validade deste Edital de Credenciamento será a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, a 31/12/2017.

1.3 – As **próteses** do objeto do presente Edital de Credenciamento, serão realizadas única e exclusivamente, para pacientes encaminhados, com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Águas de Chapecó/SC.

1.4 - A minuta do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Processo de Credenciamento, todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Processo de Credenciamento, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

3.3 - que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.4 - que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.5 - em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Para fins de credenciamento de representante junto à Comissão Permanente de Licitações, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o **ANEXO I**, em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado por representante legal, que será identificado posteriormente nos documentos de habilitação, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

4.2 - O representante da proponente exibirá ao membro da Comissão Permanente de Licitação qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório e a responder pela proponente, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.3 – No caso da proponente ser representado por proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao membro da Comissão Permanente de Licitações qualquer documento de identidade emitido por órgão público cuja representatividade será confirmada posteriormente através dos documentos de habilitação, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento **ANEXO I**.

4.4 – Se o representante não for devidamente qualificado não poderá se manifestar durante a sessão, o que não impede a proponente de continuar a participar da fase de análise dos documentos de habilitação

5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O **ENVELOPE** contendo a documentação da habilitação poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 - FMS
NOME/RAZÃO SOCIAL**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As interessadas em se credenciar deverão enviar a **FICHA DE INSCRIÇÃO** conforme modelo - **ANEXO II**, juntamente com a documentação para a habilitação a seguir solicitada, que deverá constar em **ENVELOPE LACRADO** e não transparente.

5.1. – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

II – SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

III – SOCIEDADES ANÔNIMAS: ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

5.1.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

5.1.2 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que **não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme o **ANEXO III**.

5.1.3 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, em função do que estabelece o Art. 97 da Lei 8.666, conforme o **ANEXO IV**.

5.1.4 – Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO V**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a **ser credenciada executará o serviço** do objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

5.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

5.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

5.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

5.2.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

5.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

5.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

5.2.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Órgão Competente.

5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 - Comprovante de Registro e adimplência junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, do profissional e da empresa da jurisdição a que pertence.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

5.4 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.4.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.4.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

5.4.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** e a de **REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL**, que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

5.4.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia que será vista pelo Pregoeiro após a abertura do envelope, mediante apresentação da sua original ou da cópia autenticada.

5.4.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

5.4.6 – A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

5.4.7 – A entrega dos **documentos para a habilitação do credenciamento** ocorrerá **em qualquer tempo da data estipulada para o início do credenciamento, até a data que completar até 31/12/2017, nesse caso específico, do dia 15 de Março de 2017, até o dia 31 de Dezembro de 2017**, junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, SC, localizada na Rua porto União, nº 968, centro, na cidade de Águas de Chapecó, SC.

6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** retirados do envelope serão rubricados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Águas de Chapecó, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

6.2 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital em relação à HABILITAÇÃO, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) **CRENCIADAS**, estando aptas a assinar o **Termo de Credenciamento**, caso não ocorra a manifestação de recurso.

6.3 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão Permanente de Licitações vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

6.4 – A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

7 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

7.1 – DO PREÇO

O **PREÇO** para **FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS** é o previsto no item 1 deste Edital, considerando-se o estabelecido em seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a execução do objeto licitado.

7.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa credenciada será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

7.3 – DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital, **não serão reajustados**.

7.4 – DA ATUALIZAÇÃO

A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – **Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para o início do recebimento dos documentos para o credenciamento**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cabendo ao presidente da Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. A manifestação de impugnação do edital deverá ser protocolado junto a unidade administrativa do Município de Águas de Chapecó-SC, sito a rua Porto União, 968, Centro.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização dos procedimentos do presente Processo de Credenciamento.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Águas de Chapecó/SC, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à entrega dos documentos para credenciamento.

9.3 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

9.4 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

9.5 – Os recursos contra decisões da Comissão Permanente de Licitações terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

9.6 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via correio eletrônico para compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

9.8 – Não havendo restrições apresentar documento de Renúncia de Interposição de Recurso, conforme o modelo

ANEXO VI.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 – O prazo de vigência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** será o período compreendido entre a data da sua assinatura até **31 de Dezembro de 2017**.

10.2 - O prazo para assinatura do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** não excederá a quinze (15) dias, após concluídos os procedimentos de **CREDENCIAMENTO**, sob as penas de o mesmo ser cancelado.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Águas de Chapecó/SC**;

11.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;

11.1.4 – Declaração de inidoneidade;

11.1.5 - Rescisão do Termo de Credenciamento em caso de três faltas e infrações cometidas.

11.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Águas de Chapecó/SC, em favor da licitante credenciada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC**, para 2017, conforme segue e com base no PPA para o exercício seguinte.

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ITEM ORÇAMENTÁRIO
21 – 2040	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	33.90.00
22 -2040	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	33.90.00

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 – As **interessadas no credenciamento** poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Águas de Chapecó/SC, Rua Porto União, 968, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min, e da 13:30h às 17h, ou através do site indicado a seguir.

13.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidas, através do telefone 49 3339 0855 e correio eletrônico para compras@aguasdechapeco.gov.br.

13.3 – Fica assegurado ao Município de Águas de Chapecó – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o **Presente Edital de Credenciamento**, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município e pelas licitantes participantes.

13.5 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Águas de Chapeco, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13.6 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

13.7 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, e o Município de Águas de Chapecó não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 – A efetivação do **CRENCIAMENTO** não implicará na real prestação do serviço objeto do presente Processo Licitatório.

13.9 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

13.9.1 - ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.

13.9.2 - ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE

13.9.3 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

13.9.4 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.

13.9.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E ENTREGA NO PRAZO PREVISTO.

13.9.6 – ANEXO VI - MODELO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.9.7 – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Águas de Chapecó/SC, 07 de Março de 2017.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Águas de Chapecó
Credenciamento para participar no:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 - FMS

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº _____ e CI Nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Águas de Chapecó
Credenciamento para participar no:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 - FMS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ na cidade de _____ - _____, representada por seu(a) (cargo na empresa), Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e no RG nº _____, SOLICITA a inscrição para participar no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO acima identificado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Endereço Completo: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa Responsável: _____

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA PARA PAGAMENTO:

Numero e Nome do Banco: _____

Número da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

(Local/Município), de de 2017.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Águas de Chapecó
Credenciamento para participar no:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 - FMS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII DO Art. 7º. da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de 2017.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Águas de Chapecó
Credenciamento para participar no:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 - FMS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação no **CREDCIAMENTO** em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2017.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E ENTREGA NO PRAZO PREVISTO.

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Águas de Chapecó
Credenciamento para participar no:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 - FMS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que se for **CREDENCIADO GARANTE** a **EXECUÇÃO E A ENTREGA** do objeto do presente **CREDENCIAMENTO** nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

(Local), de de 2017.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO VI

MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Águas de Chapecó
Credenciamento para participar no:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 - FMS

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____ - CNPJ _____, através de seu representante legal infra assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, referente à abertura da documentação do Edital de Credenciamento acima identificado

Firmo o presente,

(Local), de de 2017.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2017

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES
DENTÁRIAS.**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC, sita à Rua Porto União, 968, inscrito no CNPJ nº 11.420.804/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Águas de Chapecó, portador de RG nº 2.652.572 e CPF nº 756.568.339-68, denominado para este instrumento particular simplesmente **CRENCIANTE** e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua, no Município de - .., inscrito no CNPJ nº, representado por seu(a), **Sr(a)**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de - .., inscrito no CPF nº, doravante denominada **CRENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para o **FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017** na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**, DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC**, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é o **FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

Item	Un	Qtde Estimada	Descrição	Valor Unitário
1	UN	250	PROTESE TOTAL SUPERIOR E INFERIOR (PT) ACRILIZADA: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. CERTIFICAÇÃO ISO. inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização. COM MOLDAGEM.	285,00
2	UN	100	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL SUPERIOR E INFERIOR (PPR) ACRILIZADA: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência, cromo cobalto com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. CERTIFICAÇÃO ISO. Inclui: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização. COM MOLDAGEM.	345,00

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Edital de Credenciamento pressupõe o que segue:

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

- 1.2.1 – Recolher e entregar junto a Unidade Básica de Saúde, no município de Águas de Chapecó, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os modelos e moldes, responsabilizando-se pelo zelo dos mesmos.
- 1.2.2 – Todas as etapas laboratoriais, incluindo materiais, mão-de-obra e custos adicionais correrão por conta da licitante, a saber:
- 1.2.2.1 – Confecção de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;
- 1.2.2.2 – Confecção de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;
- 1.2.2.3 – Montagem de dentes de acrílico sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;
- 1.2.2.4 – Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;
- 1.2.3 – A **credenciada** fica obrigada ao reembolso das próteses sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Águas de Chapecó/SC**, quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito, devolvendo à Unidade Básica de Saúde – UBS no dia seguinte ao recolhimento.
- 1.2.4 – A **credenciada** será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Águas de Chapecó/SC**.
- 1.2.6 – Os profissionais necessários para a prestação dos serviços **deste credenciamento** são de inteira responsabilidade da licitante.
- 1.2.7 – A **credenciada** deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.
- 1.2.8 – O prazo para entrega dos trabalhos laboratoriais obedecerá a critérios e datas definidas pelo cirurgião dentista responsável pelas etapas clínicas.
- 1.2.9 – O modelo inicial em gesso será fornecido pelo Fundo Municipal de Águas de Chapecó/SC.
- 1.2.10 – a quantidade de **próteses** acima indicadas representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Termo de Credenciamento, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada, ou pode ser acrescida, nos termos da legislação vigente.
- 1.2.11 – pelos valores indicados no quadro acima, a **CRENCIADA** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.
- 1.2.12 – A validade deste Edital de Credenciamento será a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, a 31/12/2017.**
- 1.3 – As **próteses** do objeto do presente Termo de Credenciamento, serão realizadas única e exclusivamente, para pacientes encaminhados, com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde Pública do Município de Águas de Chapecó/SC.
- 1.4 – É parte integrante deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017** na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC**.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA.

O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** terá vigência no período da data de sua assinatura em ____ de _____ de _____, até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA III - DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO**, ou seja, para cada unidade de Prótese Total – PT, com moldagem – **R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais); e para cada unidade de Prótese Parcial Removível – PPR, com moldagem – **R\$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

- 4.1 - O pagamento à empresa **CRENCIADA** será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde de Águas de Chapecó, para acompanhar a execução dos serviços.
- 4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, **não serão reajustados**.
- 4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
- 4.4 - O Município poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;
- 4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Águas de Chapecó.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC**, para 2017, conforme segue e com base no PPA para o exercício seguinte.

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ITEM ORÇAMENTÁRIO
21 – 2040	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	33.90.00
22 -2040	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	33.90.00

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA CREDENCIADA:

6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

6.1.2 – tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

6.1.3 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto **CREDENCIADO**, bem como fornecer todos os EPI,s que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;

6.1.4 – prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde de Águas de Chapecó/SC;

6.1.5 – dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde Pública/ Fundo Municipal de Saúde de Águas de Chapecó/SC, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;

6.1.6 – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.1.7 – manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.

6.1.9 - fornecer as devidas Notas Fiscais.

6.2 - DA CREDENCIANTE.

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

6.2.2 – efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES.

7.1 – DA CREDENCIADA:

7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;

7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;

7.1.3 - o recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;

7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.

7.1.5 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de Águas de Chapecó/SC;

7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

7.1.7 – assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DA CREDENCIANTE

7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

7.2.2 – efetuar o encaminhamento dos pacientes para a realização das cirurgias, comunicando a **CREDENCIADA** com a devida antecedência;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

A inexecução total ou parcial do TERMO DE CREDENCIAMENTO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital, tais como: deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação; incorrer em situação de irregularidade que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal, enseja o descredenciamento da **CREDENCIADA**, com as consequências previstas em regulamento, e de acordo com o que estabelecem os Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a **CREDENCIADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Águas de Chapecó**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Águas de Chapecó/SC, em favor da **CREDENCIADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** será acompanhada e fiscalizada por pela Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Águas de Chapecó, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao **CREDENCIANTE** providenciar a publicação deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES:

Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é intransferível, não podendo a **CREDENCIADA**, de forma alguma, sem anuência do **CREDENCIANTE**, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Águas de Chapecó/SC, ___ de _____ de 2017.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

EMPRESA CREDENCIADA
CREDENCIADA

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)